



APROVADO
EM 11/04/25
C. M VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ: 06.659.528/0001-53

Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Acessibilidade Já" para a adaptação de espaços públicos e privados, garantindo mobilidade e inclusão para pessoas com deficiência no município de Vitória do Mearim.

O VEREADOR PAULO VICTOR FALCÃO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Criação do Programa "Acessibilidade Já"

Fica instituído o Programa "Acessibilidade Já", destinado a garantir a mobilidade, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla, promovendo a adaptação de espaços públicos e privados no município de Vitória do Mearim.

Art. 2º - Medidas Obrigatórias de Acessibilidade

Os órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados de atendimento ao público deverão adotar as seguintes medidas:

- I - Construção e adequação de rampas de acesso em todos prédios públicos, escolas, hospitais, praças e espaços de grande circulação;
- II - Instalação de pisos táteis para auxiliar pessoas com deficiência visual em vias públicas e órgãos públicos;
- III - Criação de vagas exclusivas para pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e privados, com fiscalização para garantir o cumprimento;
- IV - Inclusão de banheiros adaptados para cadeirantes em espaços públicos e estabelecimentos comerciais;



Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

V – Disponibilização de intérpretes de Libras em eventos oficiais e serviços essenciais da Prefeitura para atender a comunidade surda;

VI – Criação de sinalização visual e sonora em semáforos e prédios públicos para auxiliar pessoas com deficiência auditiva e visual;

VII – Implementação do Programa Transporte Acessível, garantindo que parte da frota de transporte público seja adaptada para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º - Fiscalização.

I - O Poder Executivo e Legislativo municipal ficará responsável por fiscalizar e garantir a execução das medidas, podendo firmar parcerias com entidades privadas para acelerar as adaptações.

Art. 4º - Campanhas de Conscientização

O município promoverá campanhas para conscientizar a população sobre inclusão e respeito às pessoas com deficiência, incluindo ações educativas em escolas e empresas.

Art. 5º - Disposições Finais

I – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

II – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória do Mearim - MA, 25 de março de 2025.

**PAULO VICTOR FALCÃO
VEREADOR**



Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

Justificativa

O Programa "Acessibilidade Já" tem o objetivo de garantir direitos básicos às pessoas com deficiência, promovendo uma cidade mais inclusiva e acessível. A falta de infraestrutura adequada compromete a independência e a qualidade de vida de milhares de cidadãos, e essa Lei busca corrigir essas falhas.

A proposta é prática, viável e de fácil execução, podendo ser implantada gradualmente e com parcerias público-privadas para reduzir custos. A fiscalização garante que os estabelecimentos e órgãos públicos cumpram as diretrizes de acessibilidade.

O Projeto de lei com base na lei 25/2022 que obriga a existência de rampas de acessibilidade em todas as praias brasileiras

A responsabilidade é de todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal

Vitória do Mearim - MA, 25 de março de 2025.

**PAULO VICTOR FALCÃO
VEREADOR**

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 08/2025

Fica acrescido ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 08/2025 o seguinte inciso:

***VIII* - Consideração das *barreiras urbanísticas* e dos *elementos urbanísticos* no planejamento e execução de pavimentação de vias públicas e espaços urbanos, de modo a garantir que a infraestrutura urbana seja plenamente acessível às pessoas com deficiência, em conformidade com os princípios da lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo a adaptação de calçadas, esquinas, meios-fios e outros elementos urbanos que possam representar obstáculos à mobilidade e inclusão social.**

Essa emenda visa incluir a necessidade de um planejamento cuidadoso e a eliminação de barreiras urbanísticas em todas as intervenções de pavimentação e urbanização, garantindo que a cidade se torne efetivamente acessível para todos os cidadãos e todas as cidadãs, em especial para as pessoas com deficiência.



Câmara Municipal de Vitória do Mearim
Estado do Maranhão

Rua Presidente Vargas 07, Centro – Vitória do Mearim/MA. CNPJ. 06.659.528/0001-53
Contato: (98) 33521142 – cmvitoriama@outlook.com